

**FR.2021.0251-03**

**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**

**Nº IBAMA: 02001.004149/2016-59 (CT-Saúde)**

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)**

**SR. PRESIDENTE EDUARDO FORTUNATO BIM**

SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Caixa Postal nº 09566  
Brasília/DF - CEP: 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE – CT-SAÚDE**

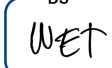
**A/C: LUÍS FERNANDO PRADO DE MIRANDA** - Coordenador da CT-Saúde  
Assessoria Estratégica

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves  
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Minas, 12º andar  
Serra Verde - Belo Horizonte/MG  
CEP: 31630-901

**REF.:** RESPOSTA AO OFÍCIO CT-SAÚDE Nº 31/2021 E AO ITEM 2.1 DA PAUTA DA 57ª RO DO CIF DE DEZEMBRO, SOBRE A DEFINIÇÃO DE PROGRAMA: "PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE FÍSICA E MENTAL DA POPULAÇÃO IMPACTADA PG-014".

Prezados,

A Fundação Renova, instituição criada com a missão de gerir e executar as medidas previstas no âmbito dos programas socioeconômicos e socioambientais, detalhados no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), por meio de seu representante que abaixo assinado, vem, respeitosa e tempestivamente,

<sup>DS</sup>  


manifestar-se acerca da proposta de Definição do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada apresentada pela CT-Saúde.

A Fundação Renova recebeu o Ofício CT-Saúde/CIF nº 31/2021, em 19 de novembro de 2021, que elenca os pontos de divergência apresentados pela Fundação no Ofício FR.2021.1827 (em anexo), sobre o documento de Definição do PG14 revisado pela CT-Saúde (“Escopo Revisado \_ versão 20.10.2021.pdf”) e sobre a Nota Técnica CT-Saúde nº 60/2021 (“Nota Técnica nº 60.2021 - Revisão do PG14.pdf”) enviados pela CT-Saúde, em 22 de outubro de 2021.

Na Reunião Ordinária da CT-Saúde, ocorrida em 18 de novembro de 2021, foram discutidas, entre a Renova e o GT Planejamento, a NT 60/2021 em cujo anexo consta a minuta do Escopo do PG014 proposto pela CT-Saúde, e o ofício FR.2021.1827, com intuito de dirimir as dúvidas e estabelecer consenso quanto à estrutura proposta para o referido Escopo, em cumprimento às cláusulas previstas no TTAC, haja vista que a discussão sobre o Escopo não foi finalizada.

Em cumprimento ao encaminhamento da reunião da CT-Saúde, foi enviado o Ofício CT-Saúde/CIF nº 31/2021 à Fundação Renova com as respostas aos pontos elencados no ofício FR.2021.1827 e na reunião desta CT, dispostas a seguir:

1. “...o objetivo do programa não atendia as diretrizes e as normativas do setor saúde para situações de desastre, conforme referências indicadas em nota técnica.” Nos argumentos apresentados pela CT, as medidas de eliminação e mitigação dos impactos à saúde decorrentes do rompimento da barragem de Fundão não podem estar condicionadas a comprovação de correlação com o rompimento por meio de estudos.

Como a Fundação foi criada para mitigar os impactos decorrentes do rompimento da barragem e suas ações são limitadas ao que estiver correlacionado ao rompimento, como pretende a CT-Saúde estabelecer a obrigação da execução de ações em saúde pela Fundação junto ao Sistema Único de Saúde sem que sejam identificados impactos à saúde da população diretamente atingida, decorrentes do rompimento?

DS  
WET

2. O TTAC, na Subseção IV.1: Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da população impactada, Cláusula 11, Parágrafo Segundo, consta que “tendo sido identificados impactos do EVENTO à saúde, o estudo indicará as ações mitigatórias necessárias para garantir a saúde dos IMPACTADOS, a serem executadas pela FUNDAÇÃO”. Nesses termos, como pretende a CT-Saúde definir o público diretamente atingido?
3. A proposta de incluir ações compensatórias no âmbito do PG14, nos termos previstos na cláusula 108 do TTAC, demandam melhor entendimento quanto aos critérios de correlação com o rompimento e definitividade da reparação. Visto que consta no documento de definição do Programa enviado pela CT-Saúde *“caso não sejam identificados impactos à saúde decorrentes do rompimento da barragem de Fundão em uma população ou comunidade atingida, poderão ainda ser definidas ações de fortalecimento do Sistema Único de Saúde através de ações compensatórias, desde que acordadas previamente.”* Quais seriam os critérios adotados para definir ações de fortalecimento do SUS por meio de ações compensatórias caso não sejam identificados impactos à saúde humana decorrentes do rompimento?
4. As questões orçamentárias não justificam a transferência do PMQACH para o PG14. Na Fundação Renova, os programas atuam de acordo com os termos do TTAC, de forma integrada e o PMQACH, apesar de não constar no TTAC, foi alocado no programa que melhor se adequa ao PROPÓSITO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, o PG38. É possível que as ações, tratativas orçamentárias e debates técnicos sejam realizados conjuntamente com o PG14, PG38 e CT-Saúde, sem impacto para a fiscalização e monitoria da CT-Saúde.
5. A realização dos estudos busca identificar o perfil epidemiológico e avaliar riscos e correlações decorrentes do rompimento da barragem, conforme cláusula 111 do TTAC. As ações de saúde descritas nas cláusulas 108 e 109

do TTAC têm o propósito de mitigar danos ou efeitos decorrentes do rompimento da barragem. Portanto, se não for pelos estudos, conforme disposto na cláusula 111 do TTAC, como serão identificados os danos e efeitos decorrentes do rompimento para que as ações mitigatórias sejam definidas?

Conclui-se que há questões de entendimento e legalidade que ainda precisam ser sanadas entre a Fundação Renova e a CT-Saúde quanto a definição de Escopo proposta pela CT-Saúde, pois pontos essenciais da natureza e obrigações de fazer do Programa 14 não estão de acordo com o TTAC.

Solicitamos que seja marcada mais uma reunião com o GT-Planejamento da CT-Saúde para avaliarmos e esclarecermos, conjuntamente, as questões que ainda geram dúvidas e estabelecermos consenso antes da apresentação final ao CIF.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reiterando o seu interesse no diálogo e na composição extrajudicial.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
  
270277BF954A45B...

**FUNDAÇÃO RENOVA**

WAGNER ELÍSIO TONON

GERENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL